



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral
DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

Edital nº 95/2024

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

O Diretor-Presidente da Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, Osmar Renato Brito Furtado, e o coordenador do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFRJ, Luana Ribeiro de Lima da Silva, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 95/2024, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada pela Comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para os editais do Programa Autonomia e Renda, Fernando Gomes Braga, Analista Acadêmico Pedagógico do Programa Autonomia e Renda Petrobras., Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 95/2024, objetivando seleção de servidores do IFRJ para atuação como bolsista no PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Requerente: ***.572.877-**

Cargo pretendido: Docente - Componente Curricular: Informática Aplicada

Motivo alegado pela requerente: Trata-se de recurso interposto alegando que a sua formação atende ao solicitado no Quadro II (item 3.2) no que diz respeito a formação exigida e apresentando justificativa para a ausência de assinatura da chefia imediata na Declaração de Anuência Institucional (Anexo III).

Resposta: () Deferido (x) Indeferido

Fundamentação: Após análise do recurso, verificou-se que o candidato apresentou no ato da inscrição documentação comprobatória acerca da conclusão de curso de graduação nos termos do edital (item 3.2, Quadro II), sendo este formado no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas da Computação. Entretanto, o candidato não apresentou documentação que comprove a realização de programa de complementação pedagógica, ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica, critério exigido para candidatos não licenciados. Quanto a justificativa relativa a ausência de assinatura da chefia imediata na Declaração de Anuência Institucional (Anexo II), o candidato apresentou junto ao formulário de recurso o Anexo II assinado pela Chefia Imediata Substituta, entretanto o item 4.2 do edital deixa claro que o documento deveria estar preenchido, datado e assinado no ato da inscrição. Ainda, o item 14.5 prevê: “*As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.*” não cabendo à comissão a

averiguação da veracidade dos fatos apresentados para ausência da assinatura. Assim, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

Duque de Caxias/RJ, 13 de setembro de 2024.

Luana Ribeiro de Lima da Silva
Coordenadora do Programa A&R no IFRJ

Osmar Renato Brito Furtado
Diretor-Presidente da FAIFSUL